



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 902, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Ementa: Autoriza celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Moradores do Bairro Jonas de Almeida e Silva, tendo como objeto área de terra pertencente à Municipalidade, medindo 201,00 m², situada no Bairro Jonas de Almeida e Silva, que se limita com o templo católico, com a rua da Solidariedade, com a praça e com a rua Alziro Novaes, nos seus quatro lados, cuja planta de situação integra a presente Lei.
- Art. 2º - A área concedida destina-se, exclusivamente, à construção do Centro Comunitário da Sociedade Comunitária de Habitação Popular Bairro “Jonas de Almeida e Silva”, mediante projeto que deverá ser aprovado pela Municipalidade, ficando todos os encargos sob a responsabilidade da mencionada Associação.
- Art. 3º - A Associação beneficiada disporá de um prazo máximo de 30(trinta) meses, a contar da publicação dessa Lei, para concluir a obra pretendida. Findo esse prazo, não ocorrendo o cumprimento desse artigo, o imóvel retornará ao domínio do Município, com todas as benfeitorias que houverem sido introduzidas, não cabendo à Entidade qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de novembro de 2001.

David Loureiro Coelho
Prefeito